



Devolução de Equipamentos informáticos

Os equipamentos cedidos destinam-se a ser utilizados, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do Aluno, com término na data de conclusão do ciclo de estudos que o Aluno frequenta no momento da cedência, nomeadamente, nas seguintes situações:

- Quando os alunos tenham completado o ciclo ou nível de ensino a que se destinam os equipamentos a fornecer ou a escolaridade obrigatória (no final do 4.º, 9.º ou 12.º ano);
- Nas situações de transferências de alunos para outro AE/ENA
- Em caso de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias ao aluno que determinem a «transferência de escola» ou a «expulsão da escola», previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno e ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual;
- Com a saída do aluno do Ensino Público.

Assim:

Os alunos deverão entregar os referidos equipamentos na **Reprografia da Escola Secundária Francisco de Holanda** nos seguintes prazos:

- 4.º ano – 6 de julho
- 9.º ano – 6 de julho
- 12.º ano – 31 de julho
- Alunos que sejam transferidos para outras Escolas/Agrupamentos, ou alunos que se encontrem nas situações descritas na alínea c) e d) no **prazo de máximo de 5 dias úteis**.

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, em 24/05/2023



(Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro)